Mensagem nº **017/2024** Varre-Sai/RJ, 08 de julho de 2024.

Exmº. Senhor Presidente,

Saudando-o cordialmente, estamos encaminhando a essa Casa de Leis para apreciação e votação de direito, o anexo Projeto de Lei nº 919/2024, que *“Autoriza o Município de Varre-Sai/RJ a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU – SESNI, para garantir benefícios de descontos a agentes públicos municipais perante instituições de ensino a ela vinculadas, e dá providências complementares”.*

O presente Convênio tem por objeto a concessão condicional e precária/temporária, durante a vigência do Termo de Convênio que constitui Anexo desta Lei, observadas as condições e requisitos nele presentes, de desconto de antecipação sobre o valor contratual (assim entendido como o valor vencível ao final de cada mês) das parcelas da semestralidade nos cursos de graduação na modalidade presencial e semipresencial que constam do portfólio de cursos ofertados pela ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU - SESNI, desde que o pagamento ocorra até o dia 05 de cada mês de vencimento, conforme discriminados no Anexo I do Termo de Convênio, excluindo para todos os fins o curso de Medicina, em favor doMunicípio de Varre-Sai/RJ, que apresentará como benefício direto aos seus colaboradores celetistas, servidores e demais agentes públicos.

Portanto, na prática, não haverá contrapartida por parte do Município, a não ser a emissão de declarações de vínculo e sua eventual extinção, bem como o dever de divulgação do convênio para os indivíduos interessados.

Sendo o Convênio medida benéfica para a coletividade, em especial para os servidores públicos municipais, que farão jus a descontos nas mensalidades cobradas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO conveniada, descontos esses que podem ultrapassar o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor total mensal, pugna o Executivo Municipal pela célere apreciação e consequente aprovação do PL, em respeito ao que determina o artigo 22, XV, da Lei Orgânica do Município.

Solicitamos, assim, que a tramitação do projeto de lei em tela seja promovida em regime de urgência, em **CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA**, como previsto nos artigos 58 e 78, incisos I e XIX da LOM.

Ante todo o exposto, na certeza de que essa Colenda Câmara Municipal emprestará o apoio necessário à aprovação do pleito, valho-me do ensejo para reafirmar a V. Exa. e seus dignos pares nossos melhores protestos de apreço e consideração.

 Atenciosamente,

 SILVESTRE JOSÉ GORINI

 PREFEITO MUNICIPAL

**AO EXMº SR*.*FABRÍCIO GERALDO PIMENTEL**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI.**